

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 06/01/2020
Protocolo na Secretaria da
Câmara sob nº 001
PROTOCOLADO



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.679/2019

**DENOMINA LOTEAMENTO, AVENIDAS E
RUAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O Loteamento Jardim América, localizado as margens da AL 110, criada para fins residenciais, comerciais e institucionais; passa a denominar-se de **RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA.**

Art. 2º. As Avenidas e Ruas do Residencial Jardim América passaram a ser denominadas conforme abaixo:

AVENIDA A:	AVENIDA MAJOR HORÁCIO AUGUSTO GOMES;
AVENIDA B:	AVENIDA JOSÉ DIRSON DE ALBUQUERQUE SOUZA;
AVENIDA C:	PROCURADOR MIGUEL PEREIRA;
AVENIDA PERIMETRAL:	AVENIDA NILO MENEZES TAVARES;

CC

CC



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

RUA 1: RUA JORGE LUIZ PEREIRA

RUA 2A: RUA JOSÉ RODRIQUES TORRES (ZÉ PINTINHA);

RUA 3A: RUA MESTRE EDUARDO;

RUA 4: RUA JOSÉ RUY ARAÚJO FREIRE;

RUA 4A: RUA ODJAS GOMES DE SOUZA;

RUA 5: RUA CLAUDIO PASTOR BRANDÃO;

RUA 6: RUA JOSÉ GILBERTO RODRIGUES BRITO (BETO
DA VOLK'S)

RUA 7: RUA PROFESSORA MARIETA DÓRIA;

RUA 8: RUA DOUTORA ANTÔNIA NINA;

RUA 9: RUA PROFESSORA VIVALDINA;

RUA 10: RUA MARIA JUDITH DE SÁ GÓES;

RUA 11: RUA CHICO DE GÓES;

RUA 12: RUA HELENA LINS SANTOS;

RUA 13: RUA VEREADOR LEÔNCIO MATIAS;

RUA 14: RUA PROFESSOR WILTON LUCENA;

RUA 15: RUA DOUTOR FRANCISCO GUERRA;

RUA 16: RUA PROFESSOR ARLINDO MORAES;

RUA 17: RUA TONHO DE GÓES;

RUA 18: RUA JOSÉ GONÇALVES;

RUA 19: RUA DOUTOR OCEANO CARLEAL;

RUA 20: RUA FRANCISCO FERREIRA GONDIM

RUA 21: RUA MANOEL THOMAZ FILHO;

RUA 22: RUA ANTONIO FERNANDES;

RUA 23: RUA DANÚBIO LEITE JÚNIOR;

Handwritten signature

CC

CC



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

RUA 24:	RUA ANTONIO DE FIGUEIREDO BARBOSA (TÓ DO CARTÓRIO)
RUA 25:	RUA ERNANDE DA SILVA PINHEIRO;
RUA 26:	RUA ROSALVO AGOSTINHO DOS SANTOS;
RUA 27:	RUA ALEXANDRE ALVES SANTOS;
RUA 28:	RUA LINDAURA DA SILVA;
RUA 29:	RUA ANTONIO JOAQUIM LIMA;
RUA 29A:	RUA ANTONIA VIEIRA ROCHA;
RUA 30:	RUA RUI RESENDE;
RUA 30A:	RUA VEREADOR GILBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES;
RUA 31:	RUA QUITÉRIA ALVES DE LIMA;
RUA 32:	RUA ANDRÉ LUIZ SANTOS LIMA;
RUA 33:	RUA ARMANDO LIMA JÚNIOR;
RUA 34:	RUA PAULO MORAES CALUMBY;
RUA 35:	RUA LOURINALDO ALVES RIBEIRO;
RUA 36:	RUA DOUTOR ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO;
RUA 37:	RUA VEREADOR JOVAL CELSO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o artigo anterior e responsável a dar ciência a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Grupo Equatorial Energia e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

M

CC

CC



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

CC

CC